

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2024

EXCLUSIVA ME/EPP

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETIRADA, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS COM MATERIAIS E FERRAMENTAS INCLUSOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO	ABERTO

SESSÃO PÚBLICA		
DATA:	16 de julho de 2024	
HORÁRIO:	09h30 (Horário de Brasília)	
LOCAL:	www.bllcompras.com	
RECEBIMENTO DE	Até 09:00 horas do dia 16/07/2024	
PROPOSTAS:		

REGISTRO DE	VISTORIA:	INSTRUMENTO	FORMA DE
PREÇO:		CONTRATUAL:	ADJUDICAÇÃO:
NÃO	NÃO	SIM	ITEM

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP:	RESERVA COTA ME/EPP:	EXIGE AMOSTRA/DEM:
SIM	NÃO	NÃO

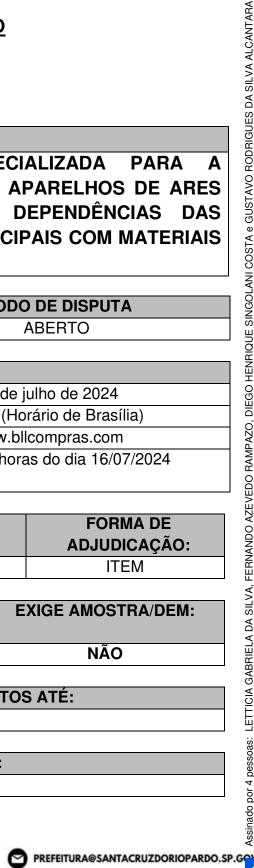
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ:
Dia 11/07/2024

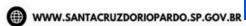
IMPUGNAÇÕES ATÉ:
Dia 11/07/2024













PREÂMBULO

LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº 14/2024 - Condições Gerais e Contratuais

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Secretaria Municipal de Cultura Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras

Secretaria Municipal de Assistência Social

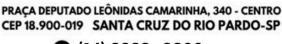
Secretaria Municipal de Turismo

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 341/2023 e alterações https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/lei-licitacoes.

INÍCIO DA SESSÃO: no dia 16 de julho de 2024, às 09h30 (Horário de Brasília).

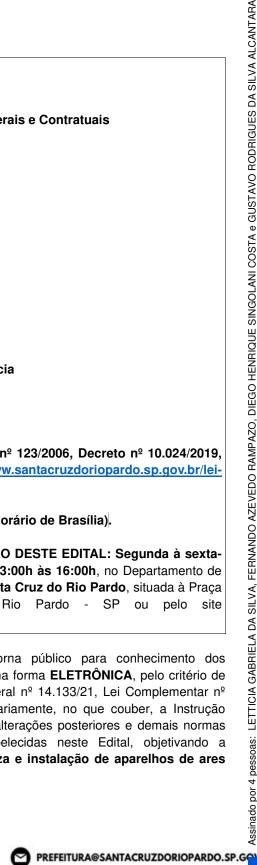
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Segunda à sextafeira (em dias de expediente), das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, no Departamento de Compras, na Secretaria Municipal de Administração de Santa Cruz do Rio Pardo, situada à Praça Leônidas Camarinha, 340, centro, Santa Cruz do Rio Pardo - SP ou pelo site www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br.

O Município de Santa Cruz do Rio Pardo torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 341/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a Contratação de empresa especializada para a retirada, limpeza e instalação de aparelhos de ares















condicionados localizados nas dependências das Secretarias e Departamentos Municipais com materiais e ferramentas inclusos, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo II.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil -BLL até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 16 de julho de 2024.

Horário: 09h 30 (Horário de Brasília).

Local: https://bllcompras.com "Acesso Identificado"

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (14) 3332-2301, opção 7, e-mail: licitacaoscrp@gmail.com ou site: www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Todos os procedimentos licitatórios estão sendo fundados na Lei Federal N.º 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 341/2023 https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/lei-licitacoes, com aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e da legislação civil brasileira.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, denominado (a) Pregoeiro (a), nos termos do parágrafo 5º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (https://bllcompras.com).
- 1.3. Itens orçamentários:

02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 - Secretaria de Administração

02.02.01 - Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração

Ficha 050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.10.00 - Secretaria de Agricultura

02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura

04.122.0020.2020 - Manutenção da Sec. Agricultura e Atendimento Produtores Rurais

Ficha 384 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

02.14.01 - Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos

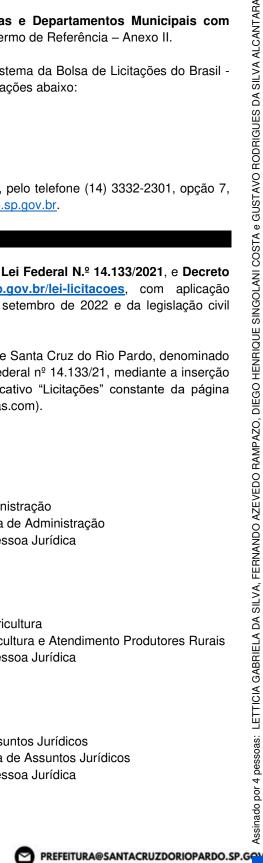
04.122.0024.2012 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos

Ficha 525 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica















Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.14.00 - Secretaria de Assuntos Jurídicos

02.14.02 - Tiro de Guerra

05.153.0024.2091 - Manutenção do Tiro de Guerra

Ficha 530 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.14.00 - Secretaria de Assuntos Jurídicos

02.14.03 - Posto de Bombeiros

05.153.0024.2092 – Manutenção do Posto de Bombeiros

Ficha 534 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.06.00 - Secretaria de Cultura

02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura

13.392.0016.2017 – Manutenção da Secretaria de Cultura

Ficha 286 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria de Educação

02.05.03 - Educação Básica - Ensino Fundamental

12.361.0012.2071 - Manutenção do Ensino Básico Fundamental

Ficha 198- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 05 - Convênios Federais - Vinculados

02.00.00 - Poder Executivo

02.16.00 - Secretaria de Esporte e Lazer

02.16.01 – Administração da Secretaria de Esporte e Lazer

27.812.0026.2013 - Manutenção do Programa Esportes e Lazer

Ficha 562- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria de Finanças

02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças

04.123.0004.2016 - Manutenção da Secretaria de Finanças

Ficha 078 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 01 - Tesouro







PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO

Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA



02.00.00 - Poder Executivo

02.13.00 - Secretaria de Meio Ambiente

02.13.01 - Administração da Secretaria de Meio Ambiente

18.541.0023.2022 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Ficha 493 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.15.00 - Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

02.15.01 - Administração da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

08.242.0025.2082 - Manutenção dos Direitos Pessoa Com Defic e ou Mob R

Ficha 545- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 - Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

15.451.0019.2015 - Manutenção Secret de Planejamento Urbano e Obras

Ficha 374 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2074 - Manutenção de Atividades do CREAS

Ficha 479 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 05 - Federal

02.00.00 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria de Assistência Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

08.244.0017.2065 - Manutenção da Assistência e Promoção Social

Ficha 322 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 - Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2041 - Manutenção de Atividade do CRAS

Ficha 449 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 05 - Federal

02.00.00 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria de Assistência Social









Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA





02.07.01 – Assistência e Promoção Social 08.244.0017.2034 – Cursos Profissionalizantes Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01 – Tesouro

02.07.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA 08.243.0017.2036 – Conselho Tutelar Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01 – Tesouro

02.12.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2045
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.17.00 – Secretaria de Turismo
02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo
04.122.0027.2085 – Manutenção da Secretaria de Turismo
Ficha 570 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 1 – Tesouro

- 1.4. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por email: licitacaoscrp@gmail.com ou requerimento dirigido ao Pregoeiro, informando o número da licitação. Não serão aceitas reclamações de questionamento, efetuadas por telefone ou oralmente.
 - **1.4.1.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio se reservam o direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.
- **1.5.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- **1.6. Referência de Tempo**: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **1.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

2 - DO OBJETO







Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA

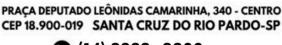




- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a retirada, limpeza e instalação de aparelhos de ares condicionados localizados nas dependências das Secretarias e Departamentos Municipais com materiais e ferramentas inclusos, em conformidade com as condições e as especificações do Termo de Referência (Anexo II), que é parte integrante deste edital.
- 2.2. A licitação será realizada por itens.
- 2.6. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site https://bllcompras.com, prevalecerá a descrição deste Edital.

3 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão as Microempresas ME, as Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual - MEI do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que preencherem todas as exigências e as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida, conforme art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06.
 - 3.1.1. Entende-se por Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP Microempreendedor Individual – MEI aptas a participar do presente certame aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 3.1.2. A Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual -MEI doravante serão designadas respectivamente por ME/EPP/MEI.
- 3.2. A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, ferramenta informatizada, disponível no endereço https://bllcompras.com por meio de "Acesso Identificado".
 - 3.2.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
 - 3.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão, perdas de lances ou da desconexão do seu representante;
 - 3.2.3. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
 - 3.2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, não cabendo ao provedor









Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA

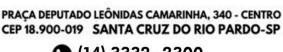






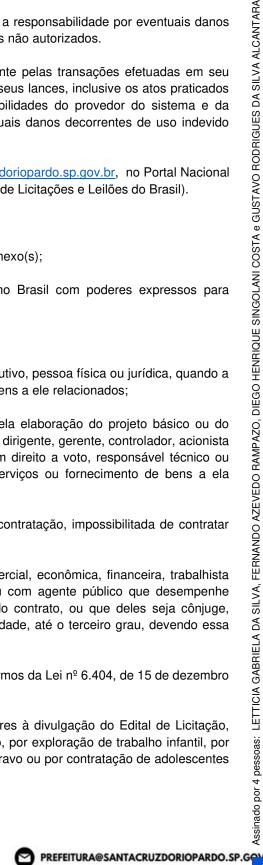
do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 3.2.5. O fornecedor se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2.6. O procedimento será divulgado no site: www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNC e na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil).
- 3.3. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:
 - **3.3.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;











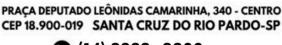




- g) Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação, ou estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente.
 - **3.3.3.1**. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - **3.3.3.2.** O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- **3.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **3.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **3.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.3 "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões–BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- **4.1**. Poderão participar da disputa do Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta compra/contratação e que preencherem todas as exigências para credenciamento e as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.
 - **4.1.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- **4.2.** Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.









Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA







- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens que disciplinam a fase de Habilitação prevista neste Edital.
 - 4.3.1. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores, tais como SICAF ou congênere, não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.
- 4.4. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (https://bll.org.br/cadastro/).
- 4.6. O interessado deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.7. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da empresa vencedora da dispensa eletrônica que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- 4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP), sendo que a ausência do preenchimento de tal informação no referido momento implicará na perda dos benefícios aplicáveis às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 4.9. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 4.10. O ingresso do fornecedor na disputa do pregão eletrônico ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
 - 4.10.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, <u>quando for o caso</u>, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.









Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA





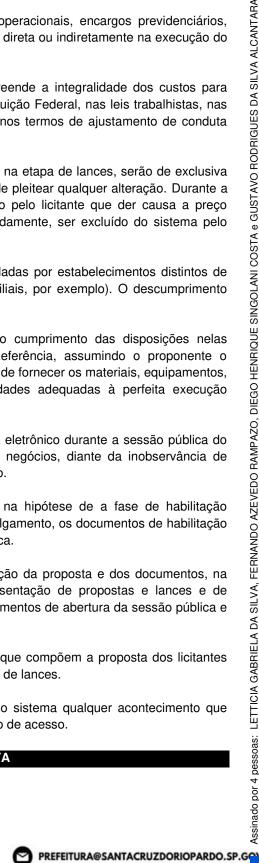
- **4.11.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - **4.11.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - **4.11.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexeqüível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo pregoeiro.
 - **4.11.3**. São vedadas propostas para um mesmo item formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.
- **4.12**. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.13**. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.14.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.15.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.16.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **4.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO ENCAMINHAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA













- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da sessão de lances.
- **5.5.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
 - a) Valor unitário;
 - b) Marca; se o caso
 - c) Fabricante, se o caso;
 - **d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
 - **5.6.1.** No caso em que a marca ofertada pelo licitante for própria, a fim de impedir sua identificação antes de findada a fase de lances, o campo Marca deverá ser preenchido com "**Marca Própria**".
- **5.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - **5.7.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- **5.8.** O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.







Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA

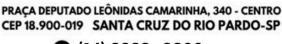




- 5.9. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, a administração, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- 5.10. A simples participação neste certame implica na concordância de todos os itens indicados neste instrumento convocatório.
- 5.11. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) item (ns) a que propõe.
- 5.12. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
 - 5.12.1. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
- **5.13.** Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.
- 5.14. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.15. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.
 - 5.15.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site: https://bllcompras.com.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.









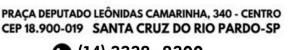


Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA



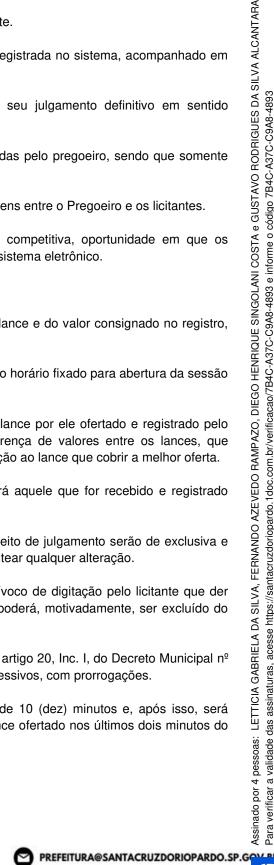
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

- 6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - 6.12.1. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Pregoeiro.
- 6.13. Será adotado para o modo de disputa ABERTO, conforme o artigo 20, Inc. I, do Decreto Municipal nº 341/2023, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.











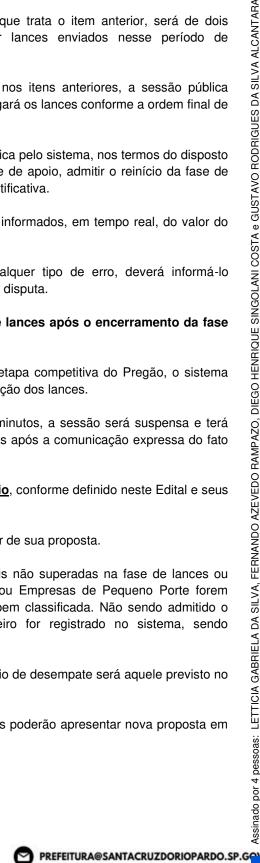


- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.13.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 6.14.1. Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a disputa.
 - 6.14.2. Não serão admitidos pedidos de cancelamento de lances após o encerramento da fase de lances.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício sessão do Pregão somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.
- 6.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Haverá empate se houver igualdade entre propostas iniciais não superadas na fase de lances ou quando as propostas ou lances oferecidos por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não sendo admitido o oferecimento de lances iguais, prevalecerá aquele que primeiro for registrado no sistema, sendo desprezado os demais.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;















- 6.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2. Empresas brasileiras;
 - 6.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.









Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA





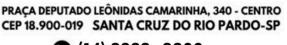


SANTA CRUZ DO RIO PARDO

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

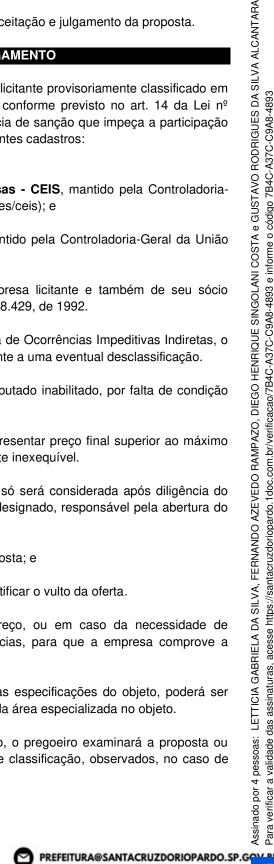
7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

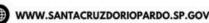
- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro deverá convocar o licitante para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado para contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.4.1. A inexeguibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do gestor do contrato ou profissional de sua secretaria por ele designado, responsável pela abertura do pregão, que comprove:
 - 7.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 7.6.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, o disposto nos itens 6.20 e seguintes.

















- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - **7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **7.8**. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

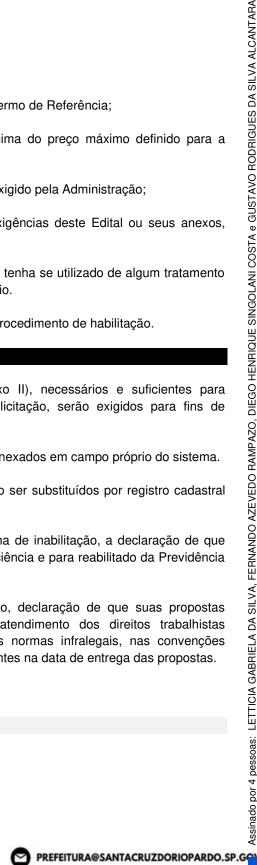
- **8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo II), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema.
- **8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação <u>não</u> poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.
- **8.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.6. Documentos necessários para empresas:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;











- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, tratando-se de Microempreendedor Individual - MEI;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.6.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho;
 - 8.6.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato; (LC nº 123, art. 42).
 - 8.6.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).
 - 8.6.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a













Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA





critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais documentos de prova de regularidade; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

- 8.6.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.2.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).
- 8.6.2.5. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

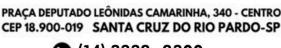
- 8.6.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
- 8.6.3.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 TCESP).

8.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.4.1. Apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnico-operacional expedido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE executou com satisfação serviços com características semelhantes ao especificado no Termo de Referência, equivalentes à 30% (trinta por cento) dos itens mais relevantes desta contratação, conforme abaixo descrito:

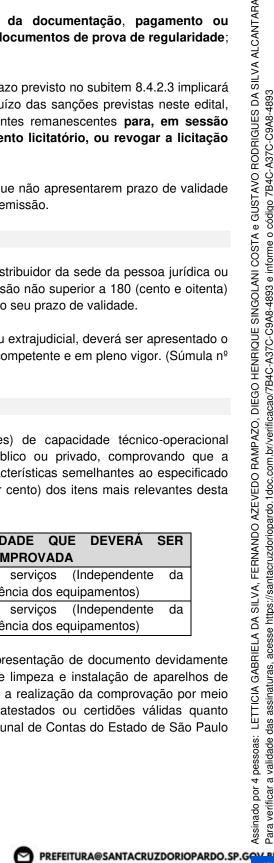
ITEM	QTDADE QUE DEVERÁ SER COMPROVADA
Instalação de Ar	72 serviços (Independente da
Condicionado	potência dos equipamentos)
Limpeza de Ar Condicionado	61 serviços (Independente da
	potência dos equipamentos)

8.6.4.2 A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento devidamente assinado que se indique(m) a prestação de serviços de limpeza e instalação de aparelhos de ares condicionados ou similar, sendo que será admitida a realização da comprovação por meio do somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante, nos termos da súmula nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.















8.6.4.3. O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s), com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela LICITANTE.

8.6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo V, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, Lei nº 14.133/2021).
- **b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo V, atestando que:
- I) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- II) Encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);
- III) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- IV) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n. 14/2024**, realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.
- V) Para o caso de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano judicial já homologado está em pleno vigor.
- VI) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- **8.6.5.1.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

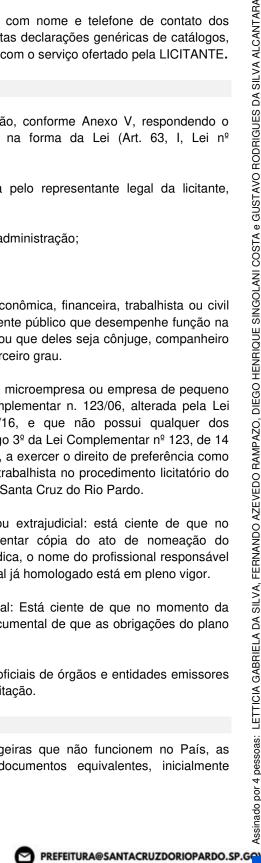
8.6.6. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

a) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.











- b) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.7. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados seguencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública, para a Prefeitura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

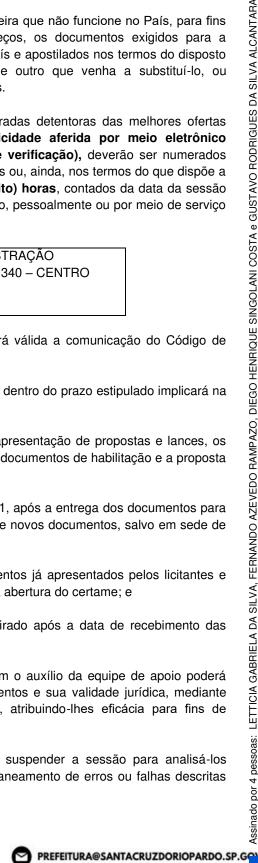
CEP: 18.900-019

- 8.8. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreio.
- 8.9. O não encaminhamento dos documentos referidos no item 8.7 dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação do licitante.
- 8.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.11. Nos termos do que estabelece o artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 8.12.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, suspender a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas descritas

















no item 8.12, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

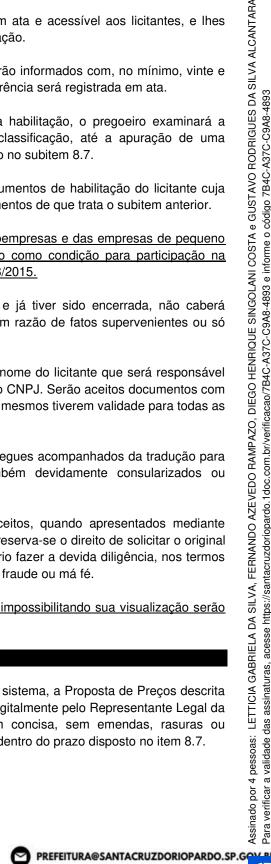
- 8.12.2. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do que determina o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.
- 8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.17. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 8.18. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 8.19. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.
- 8.20. Os documentos cujos arquivos apresentem-se corrompidos, impossibilitando sua visualização serão considerados como não entregues.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A empresa vencedora deverá encaminhar por meio do próprio sistema, a Proposta de Preços descrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, assinada digitalmente pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo disposto no item 8.7.
- 9.2. A proposta (modelo no Anexo III) deverá conter:













- a) número do Pregão;
- b) razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone e e-mail atualizados para contato;
 - b.1) O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica ou documento similar;
- c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo II deste Edital;
- d) preço unitário e valor total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;
- e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) assinatura do signatário.
- 9.3. O objeto deverá atender às especificações constantes no Termo de Referência.
- **9.4.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 9.5. A proposta final será anexada aos autos e considerada no decorrer da execução do Contrato.
- **9.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **9.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **9.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **9.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.









Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA



10 - DOS RECURSOS

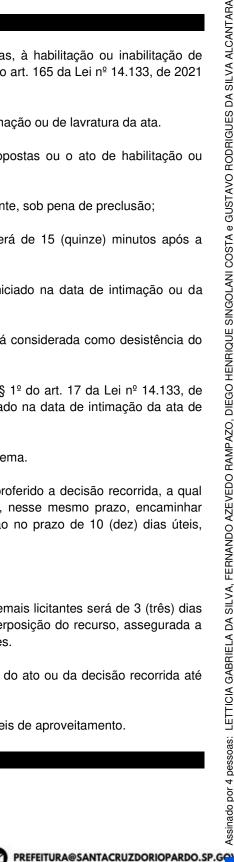
- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 341/2023.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos após a divulgação do resultado do julgamento;
 - 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. A ausência do encaminhamento das razões recursais será considerada como desistência do recurso;
 - 10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO









Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/7B4C-A37C-C9A8-4893 e informe o código 7B4C-A37C-C9A8-4895



PRACA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO

CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se o caso;
 - 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;









Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA



- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5. Fraudar a licitação.
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.









Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA

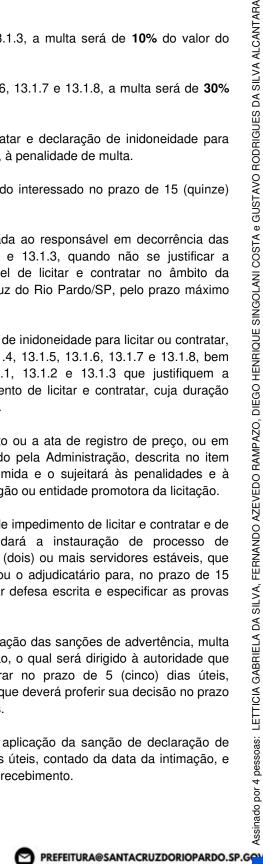


- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.













- **13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **14.1.1**. Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, através do e-mail: licitacaoscrp@gmail.com e/ou através da Plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
 - **14.1.2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de cópia digital de CPF e RG, tratando-se de pessoa física, ou cópia digital do Ato Constitutivo com indicação dos poderes do representante, em se tratando de pessoa jurídica.
 - **14.1.2.1.** Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.
 - **14.1.3.** Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado para responder pela proponente.
- **14.2**. Caberá ao pregoeiro, auxiliado e em conjunto com os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, prestar os devidos esclarecimentos, bem como caberá a autoridade responsável decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação ou esclarecimento.
- 14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **14.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - **14.3.2.** Caso a complexidade da matéria assim exija, suspender-se-á a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.
- **14.4.** Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.
- **14.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.









Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA





14.6. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada e publicada para a realização do certame.

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 15.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurada a prévia manifestação dos interessados (§3, art. 71, da Lei 14.133/21).

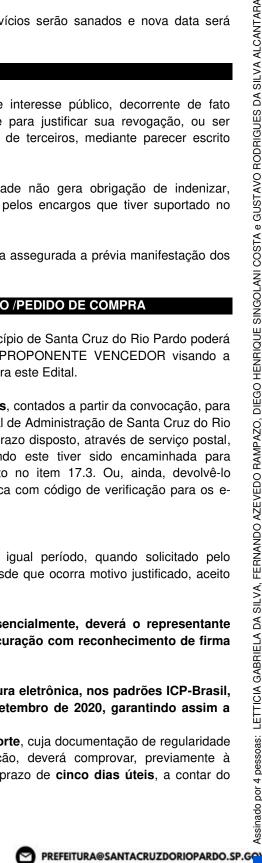
16- DAS REGRAS GERAIS DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO /PEDIDO DE COMPRA

- 16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo poderá emitir pedido de compra ou firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.
- 16.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para comparecer ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração de Santa Cruz do Rio Pardo para assinar o Contrato, ou, ainda, enviá-lo, pelo mesmo prazo disposto, através de serviço postal, devidamente assinado e reconhecida firma em cartório, quando este tiver sido encaminhada para assinatura por e-mail, observando-se nesta situação o disposto no item 17.3. Ou, ainda, devolvê-lo devidamente assinado digitalmente ou com autenticação eletrônica com código de verificação para os emails licitacaoscrp@gmail.com.
 - 16.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **CONTRATANTE**.
 - 16.2.2. Na ocasião do contrato vir a ser assinado presencialmente, deverá o representante responsável pela assinatura comparecer munido de procuração com reconhecimento de firma que o autorize assinar, no prazo estabelecido.
 - 16.2.3. O contrato poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, nos padrões ICP-Brasil, conforme o estabelecido pela Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, garantindo assim a eficácia de todas as suas cláusulas.
- 16.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar do







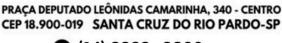






momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

- 16.3.1. Na hipótese de não regularização da documentação, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 16.3.2. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.4. A recusa injustificada do concorrente Vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido implicará em impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 16.5. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR, caso se utilize de representante legal, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;
- 16.6. A Contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da celebração do instrumento contratual efetivar seu cadastro junto ao módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e enviar o comprovante para ser encartado no processo.
- 16.7. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.8. A critério da Administração Pública, caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.
- 16.10. Decorridos 12 (doze) meses do contrato, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE.
- 16.11. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.
- 16.12. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano de recuperação já homologado está em pleno vigor.









Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA







16.13. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cruz do Rio Pardo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
 - 17.1.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 17.2.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.3. O envio do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR) dos documentos de habilitação e/ ou proposta, para o e-mail: licitacaoscrp@gmail.com ou a comunicação do mesmo via telefone pelo número (14) 3332-2301, opção 07, será considerado como atendimento aos prazos de entrega.
- 17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.6. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.









Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA







- **17.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) pregoeiro(a), e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 341/2023 e subsidiariamente, pela Lei nº 9.784/99 e suas alterações. O presente edital é Lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.
- **17.10.** Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, nos termos do que estabelece o artigo 183 da Lei 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
 - **17.10.1**. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 17.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **17.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- **17.13.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **17.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **17.15.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/licitacoes.
- **17.16.** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, sede da Administração Municipal, ou seja, a Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/ SP.
- 17.17. Integram este edital, independente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) Termo de Referência (Anexo II), o Formulário de Proposta Padrão (Anexo III), Minuta do Contrato Administrativo (Anexo IV), modelo de Declarações (Anexo V), modelo de Procuração (Anexo VI), Termo de Ciência e Notificação (Anexo VI).

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de junho de 2024.

Fernando Azevedo Rampazo

Secretário Municipal de Administração

Diego Henrique Singolani Costa Prefeito











Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: RETIRADA, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: Pregão Eletrônico 14/2024

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a retirada, limpeza e instalação de aparelhos de ares condicionados localizados nas dependências das Secretarias e Departamentos Municipais, com materiais e ferramentas inclusos, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A contratação visa atender a qualidade do ar para os ocupantes das instalações da Secretarias e Departamentos Municipais, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, consequentemente, refletindo em economia ao erário.

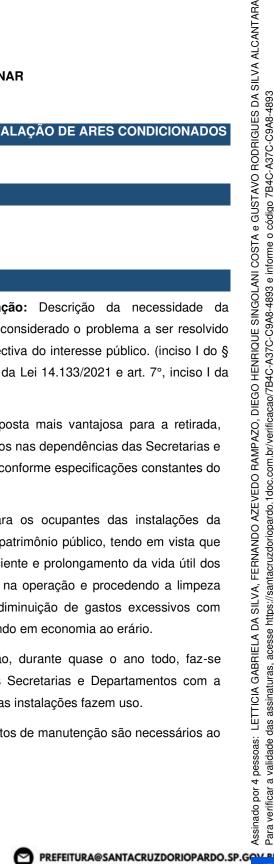
Além disso, devido às temperaturas altas da região, durante quase o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências das Secretarias e Departamentos com a finalidade de torná-lo salubre aos servidores e população que destas instalações fazem uso.

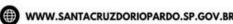
Diante do exposto, podemos citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização.













2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

Está previsto para contratação no plano anual para o exercício de 2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

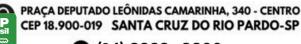
Para fins de habilitação a licitante vencedora deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratandose de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;











Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA







- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, "caput", inciso II.
- b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação técnica

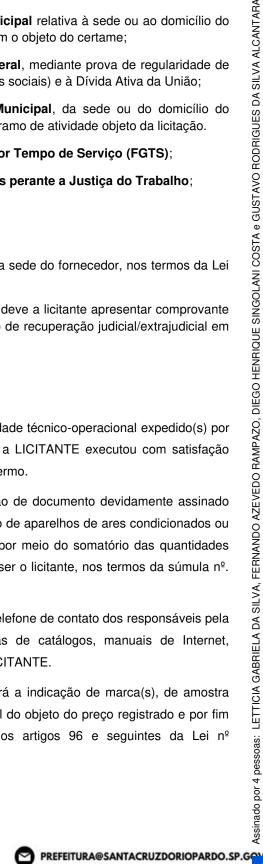
- a) Apresentação de **Atestado**(s) ou **Certidão**(ões) de capacidade técnico-operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE executou com satisfação servicos com características semelhantes ao especificado neste Termo.
- b) A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento devidamente assinado que se indique(m) a prestação de serviços de limpeza e instalação de aparelhos de ares condicionados ou similar, sendo quer será admitida a realização da comprovação por meio do somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante, nos termos da súmula nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP.
- c) O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s), com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela LICITANTE.

Ressalta-se que na presente contratação não haverá a indicação de marca(s), de amostra e/ou protótipo, não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado e por fim não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.











4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades а serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos lhe dão suporte, considerando que interdependência com outras contratações, de modo possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

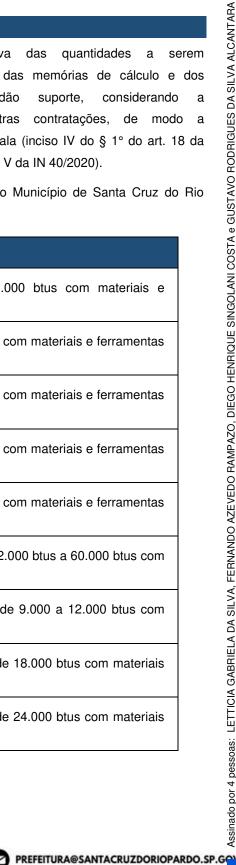
O quantitativo foi definido conforme as necessidades do Município de Santa Cruz do Rio Pardo através do Ofício interno nº. 4.585/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM
78	Instalação de ar condicionado split de até 12.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.
18	Instalação de ar condicionado split de 18.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.
38	Instalação de ar condicionado split de 24.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.
98	Instalação de ar condicionado split de 30.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.
9	Instalação de ar condicionado split de 60.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.
51	Serviço de desinstalação de ar condicionado de 12.000 btus a 60.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.
113	Limpeza e higienização de ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.
26	Limpeza e higienização de ar condicionado split de 18.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.
17	Limpeza e higienização de ar condicionado split de 24.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.













28	Limpeza e higienização de ar condicionado split de 30.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.
20	Limpeza e higienização de ar condicionado split de 60.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas na rede mundial de computadores (internet), em especial junto a outros órgãos ou entidades públicas.

Solução I – Uma possível solução seria a prestação de serviços por profissionais concursados do Município.

Solução II - A segunda solução possível (e sem dúvidas a mais viável) seria a terceirização.

Assim sendo, desnecessárias maiores delongas para demostrar que a solução II é a mais vantajosa para o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, visto que não temos profissionais habilitados para a realização da devida prestação de serviços.

<u>6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO</u>

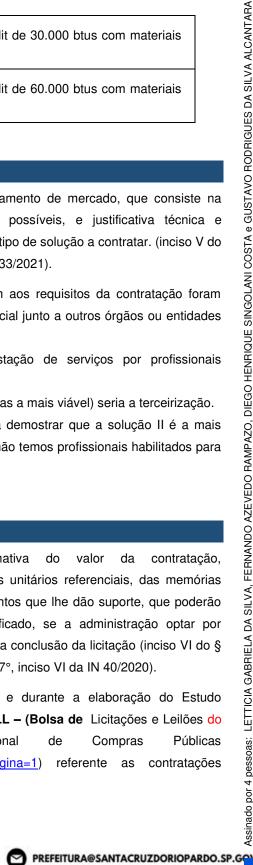
Fundamentação: Estimativa do valor da contratação. acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas no site da BLL - (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) Portal Nacional Compras **Públicas** no (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo proposta&pagina=1) referente as contratações similares de outros entes públicos.

















7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

O objeto abrange a contratação de empresa especializada para a retirada, limpeza e instalação de aparelhos de ares condicionados localizados nas dependências das Secretarias e Departamentos Municipais, com materiais e ferramentas inclusos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Após análise minuciosa do presente objeto foi constatado que a contratação pela modalidade pregão eletrônico se faz mais vantajosa e viável, tendo em vista que não possuímos no quadro funcional do município profissionais habilitados para a realização das referidas prestações de serviços.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

A referida contratação se dará pelo menor preço unitário, visando maior transparência do certame e uma ampla competitividade entre os fornecedores.

- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

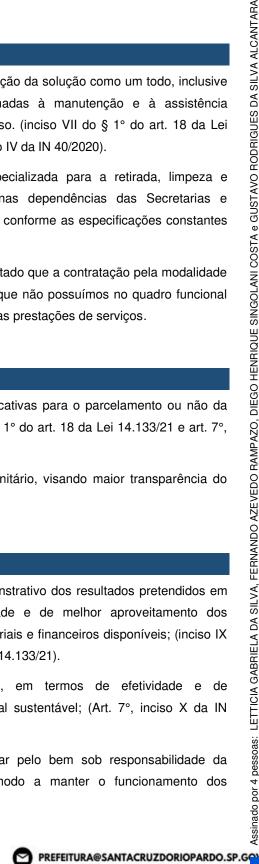
Resultados pretendidos, em termos de efetividade e desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos















equipamentos de forma ininterrupta, estabelecendo parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização e refrigeração, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Para a plenitude da solução contratada, houve planejamento considerando os aspectos e pontos essenciais para realização dos eventos e os procedimentos realizados pela Administração foram os seguintes:

- a) Levantamento de Estimativa dos quantitativos;
- b) Levantamento de Estimativa dos preços referenciais;
- c)Análise da questão do parcelamento ou não;
- d) Análise atual do mercado por meio de pesquisas em sites com verificação de todas as soluções e produtos existentes para justificar a metodologia e solução escolhida pela Administração; e
- e) Demandas levantadas por interessados que procuram a secretaria.

Do ponto de vista técnico, para fins contratuais está como obrigação à previsão de multa e demais sanções no não cumprimento do objeto; maior estudo e melhoria na elaboração do termo de referência com base nos históricos de falhas ou percepção de melhorias na solução como um todo.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS / INDEPENDETES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).











Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/7B4C-A37C-C9A8-4893 e informe o código 7B4C-A37C-C9A8-4895



PRACA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO



Foi identificado o Pregão Eletrônico nº. 152/2023 – Aquisição de aparelhos de ar condicionado, ventiladores e cortinas de ar, incluso frete da origem até o município de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, para manutenção das Secretarias e Departamentos municipais.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

Para reduzir o impacto ambiental do é essencial manter os ares condicionados em prefeitas condições de funcionamento. A sujeira acumulada nos filtros e nas serpentinas do aparelho pode reduzir significativamente a eficiência do sistema, fazendo com que ele consuma mais energia para alcançar a temperatura desejada, bem como a necessidade de troca de equipamentos obsoletos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020)

Com base nos dados já apresentados, ao realizar a contratação será alcançado o fim necessário pretendido pela Administração Municipal.

Sendo assim, é viável a referida contratação.



(assinado e datado eletronicamente) GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA Secretário de Assuntos Jurídicos









assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/7B4C-A37C-C9A8-4893 e informe o código 7B4C-A37C-C9A8-4895



PRACA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP

Este Termo de Referência foi elaborado de forma a tender às exigências da Lei nº 14.133/2021, estando alinhado com as diretrizes ali definidas.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. A contratação visa atender a qualidade do ar para os ocupantes das instalações da Secretarias e Departamentos Municipais, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, consequentemente, refletindo em economia ao erário.
- 1.2. Além disso, devido às temperaturas altas da região, durante quase o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências das Secretarias e Departamentos com a finalidade de torná-lo salubre aos servidores e população que destas instalações fazem uso.
- 1.3. Diante do exposto, podemos citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

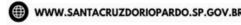
2.1. Contratação por "MENOR PREÇO UNITÁRIO" para a retirada, limpeza e instalação de aparelhos de ares condicionados localizados nas dependências das Secretarias e Departamentos Municipais, com materiais e ferramentas inclusos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.







Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA



SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ITEM QTDE UNIDADE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Instalação de ar condicionado split de até 12.000 btus com materiais e ferramentas 01 GUSTAVO RODRIGUES DA 78 Serviço inclusos. Instalação de ar condicionado split de 18.000 btus com materiais e ferramentas 02 18 Serviço inclusos. Instalação de ar condicionado split de 24.000 btus com materiais e ferramentas 03 38 Serviço inclusos. Instalação de ar condicionado split de 30.000 btus com materiais e ferramentas 04 98 Serviço inclusos. Instalação de ar condicionado split de 60.000 btus com materiais e ferramentas 05 9 Serviço DIEGO HENRIQUE inclusos. Serviço de desinstalação de ar condicionado de 12.000 btus a 60.000 btus com 06 51 Serviço materiais e ferramentas inclusos. Limpeza e higienização de ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus com 07 113 Serviço materiais e ferramentas inclusos. Limpeza e higienização de ar condicionado split de 18.000 btus com materiais e 08 26 Serviço ferramentas inclusos. Limpeza e higienização de ar condicionado split de 24.000 btus com materiais e Serviço 09 17 ferramentas inclusos. SILVA Limpeza e higienização de ar condicionado split de 30.000 btus com materiais e 10 28 Serviço М ferramentas inclusos. CIA GABRIE Limpeza e higienização de ar condicionado split de 60.000 btus com materiais e 11 20 Servico ferramentas inclusos.









Æ

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/7B4C-A37C-C9A8-4893 e informe o código 7B4C-A37C-C9A8-4893

Assinado por 4 pessoas: LETT





Entende-se:

1. Limpeza:

procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujidades dos componentes do sistema de climatização, para evitar a sua dispersão no ambiente interno.

2. Instalação:

STAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA Instalação a série de procedimentos destinados a colocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, com fornecimento e instalação do suporte necessário à fixação da condensadora, fornecimento e inclusão do gás refrigerante e isolamento térmico, bem como realização do procedimento de vácuo, instalação da evaporadora no local indicado, com distância mínima de 2 (dois) metros e máxima de 7 (sete) metros da condensadora, incluindo o fornecimento do material necessário, fornecimento e instalação das tubulações em cobre que ligam a Condensadora à Evaporadora, fixada em local discreto e protegido, local este a ser definido pela Administração, devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços

3. Retirada:

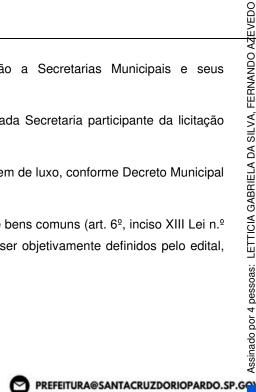
A série de procedimentos destinados à retirada do equipamento, com o devido recolhimento do gás refrigerante, quando necessário, retirada da evaporadora, condensadora e suportes, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

- 2.2. A prestação de serviços a serem licitados se destinarão a Secretarias Municipais e seus Departamentos.
- 2.3. Os quantitativos da prestação de serviços destinados para cada Secretaria participante da licitação estão definidos em Apêndice do presente Termo de Referência.
- 2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 338/2023.
- 2.5. Os Itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.









Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/7B4C-A37C-C988-4893 e informe o código 7B4C-A37C-C9A8-4893

DIEGO HENRIQUE



2.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de empresa para a referida prestação de serviço se faz necessária para manutenção dos ares condicionados da Secretarias e Departamento Municipais, pela importância a segurança a saúde das pessoas ao utilizarem os espaços públicos.
- 3.2. Descrição da Solução como um todo, considerado todo o ciclo:
 - 3.2.1. Como se trata da retirada, limpeza e instalação de aparelhos de ares condicionados este serviço nos garantirá um ambiente com boa qualidade de ar e de bem estar para o trabalho e atendimento a nossos munícipes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

4.1. Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca(s).

Da exigência de amostra

4.2. Na presente contratação NÃO haverá exigência de amostra e ou protótipo.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e,









Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA



SANTA CRUZ DO RIO PARDO

no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratandose de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, "caput", inciso II.
- b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação técnica

a) Apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnico-operacional expedido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE executou com satisfação serviços com características semelhantes ao especificado neste Termo, equivalentes à 30% (trinta por cento) dos itens mais relevantes desta contratação, conforme abaixo descrito:











Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA



ITEM	QTDADE QUE DEVERÁ SER COMPROVADA
Instalação de Ar Condicionado	72 serviços (Independente da potência dos equipamentos)
Limpeza de Ar Condicionado	61 serviços (Independente da potência dos equipamentos)

- b) A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento devidamente assinado que se indique(m) a prestação de serviços de limpeza e instalação de aparelhos de ares condicionados ou similar, sendo quer será admitida a realização da comprovação por meio do somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante, nos termos da súmula nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.
- c) O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s), com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela LICITANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1. As prestações de serviços deverão ser realizadas parceladamente, de acordo com as necessidades de cada Secretaria.
- 5.2. O início da prestação de serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento, pela contratada, do pedido emitido pela Secretaria Municipal.
- 5.3. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar, à Secretaria referida, as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os serviços serão realizados no endereço indicado pelas Secretarias Municipais, sempre situados na zona urbana do Município. O endereço será informado à contratada, pela Secretaria requisitante, no momento da confirmação da prestação do serviço.

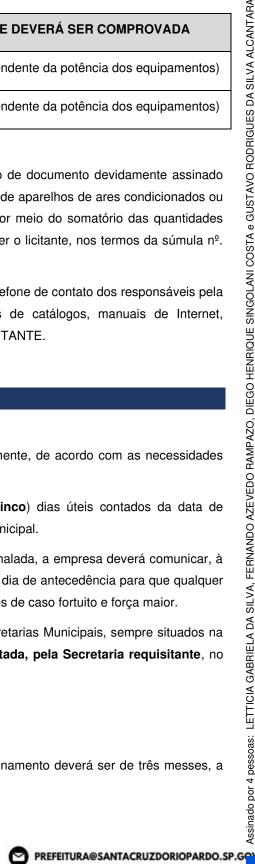
Garantia

5.5. O prazo de garantia do serviço, contra defeitos, ou mal funcionamento deverá ser de três messes, a contar do recebimento definitivo dos serviços prestados.















6. MODELO DE GESTÃO

- 6.1. As contratações decorrentes do presente Pregão Eletrônico deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspenção das contratações, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Secretaria do Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. Após a assinatura do contrato as Secretarias do Município poderão convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência das contratações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua realização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.











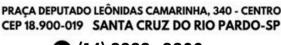
Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA



- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações

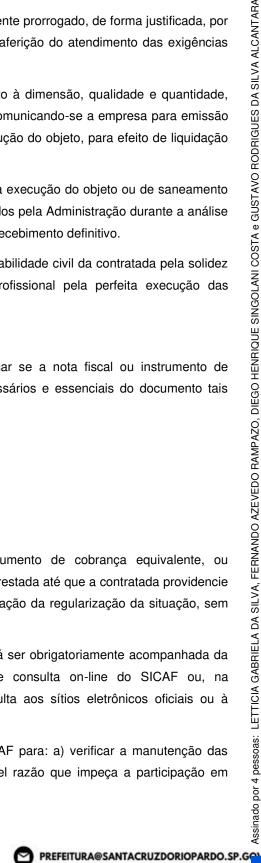
Liquidação e Pagamento

- 7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):
- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.
- 7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. A Secretaria do Município deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em

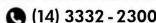














licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da prestação de serviços contratada e do respectivo documento fiscal válido.
- 7.17. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" (proporcional ao tempo), em relação ao atraso verificado.

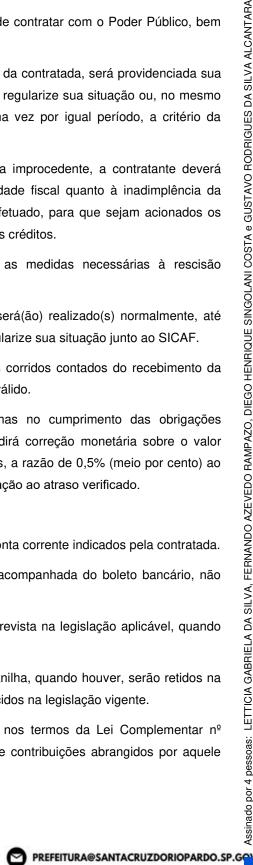
7.18. O pagamento será realizado

- a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.
- 7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.
- 7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele













regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado (total) da contratação é de R\$ 192.518,65 (cento e noventa e dois mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).

			MÉDIA		
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOF	R UNITÁRIO
01	78	Serviço	Instalação de ar condicionado split de até 12.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.	R\$	484,87
02	18	Serviço	Instalação de ar condicionado split de 18.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.	R\$	535,14
03	38	Serviço	Instalação de ar condicionado split de 24.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.	R\$	603,35
04	98	Serviço	Instalação de ar condicionado split de 30.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.	R\$	671,72
05	9	Serviço	Instalação de ar condicionado split de 60.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.	R\$	1.074,28
06	51	Serviço	Serviço de desinstalação de ar condicionado de 12.000 btus a 60.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.	R\$	214,50
07	113	Serviço	Limpeza e higienização de ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.	R\$	136,35

PRACA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP **(**14) 3332 - 2300









Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA



08	26	Serviço	Limpeza e higienização de ar condicionado split de 18.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.	R\$	138,32
09	17	Serviço	Limpeza e higienização de ar condicionado split de 24.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.	R\$	142,23
10	28	Serviço	Limpeza e higienização de ar condicionado split de 30.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.	R\$	154,42
11	20	Serviço	Limpeza e higienização de ar condicionado split de 60.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.	R\$	497,85

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos das Secretarias participantes da licitação.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.
- 10.3. Os recursos financeiros para as despesas com a execução das aquisições serão atendidos pela dotação do orçamento vigente dos municípios participantes da licitação (próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A quantidade dos produtos licitados se deu em decorrência da "juntada" dos pedidos para licitar, de cada Secretaria Municipal participante da licitação.
- 11.2. As obrigações e as responsabilidades das partes estarão dispostas na minuta do contrato.
- 11.3. A contratada deverá realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).
- 11.4. A contratada deverá responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier à direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

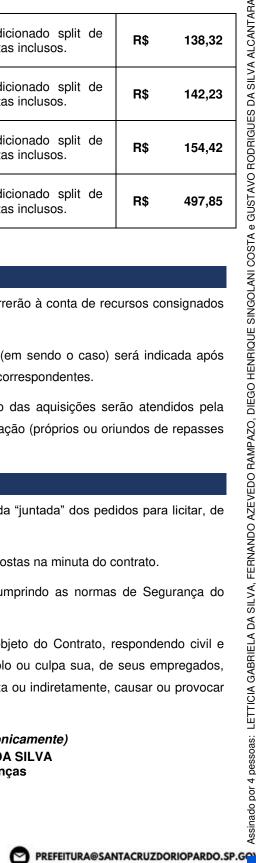


(assinado e datado eletronicamente) LETTÍCIA GABRIELA DA SILVA Secretária de Finanças













APÊNDICE

QUANTIDADE POR SECRETARIA

						QUA	INTID	ADE PUR	JECKLI	ANIA				<u> </u>
	ADM.	AGRI.	A. JUR.	CULT.	TUR.	SOCIAL	PCD	DESEN. TEC.	EDUC.	ESPORTE	FINANÇAS	MEIO AMB.	OBRAS	S DA SI LVA A
Tara Verificaria valigade das assinaturas, acesse mps://sanacruzopriopardo.1doc.com.or/verificacia/18/1-Ezes-1180-3363 e morme o codigo 18/1 Ezes-186-3563 e morme o codigo 18/1 Eze	1	15		1	2	36	3		10	1	5	3	1	4 pessoas: UETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALC a validade das assinaturas acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verifibacao/7B4C-437C-C9A8-4893 e informe o código 7B4C-A37C-C9A8-4893
2 2	1					8			8	1				A e GUSTAVO
3					1	3			34					OLANI COST
cc-0011-017	5				2	2			89					RIQUE SING
2-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1	2			1		2			4					, DIEGO HEN
6	8	4		2	5	21			10				1	O RAMPAZC
7	4	10	14	3	2	29	15		7	12	10	6	1	NDO AZEVED
8	2		2			8			10	4				LVA, FERNAI
9 acesse in 6					1	2	2		12					BRIELA DA S.
10	6				2				20					LETTICIA GAI
n Agingana 1	2			8		2			8					.4 pessoas: 1
מומ יסווויסע			•			- CENTRO		Ta I			FITIRA@SANTA <i>C</i>			Assinado por Para verificar

PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP













ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024

	C.
Razão Social/ Nome:	<u> </u>
Endereço:	
CNPJ.:	Ş
Email:	Telefone:

		MOD	ELO DE PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNI	CO 14/2024	VALOR TOTAL
Razão S	ocial/ No	me:			
Endereç	0:				
CNPJ.:				Telefone:	
Email:				releione.	
				l	
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	
01	78	Serviço	Instalação de ar condicionado split de até 12.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.		
02	18	Serviço	Instalação de ar condicionado split de 18.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.		
03	38	Serviço	Instalação de ar condicionado split de 24.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.		
04	98	Serviço	Instalação de ar condicionado split de 30.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.		
05	9	Serviço	Instalação de ar condicionado split de 60.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.		
06	51	Serviço	Serviço de desinstalação de ar condicionado de 12.000 btus a 60.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.		
07	113	Serviço	Limpeza e higienização de ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.		
08	26	Serviço	Limpeza e higienização de ar condicionado split de 18.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.		
09	17	Serviço	Limpeza e higienização de ar condicionado split de 24.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.		









	1	T	
10	28	Serviço	Limpeza e higienização de ar condicionado split de 30.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.
11	20	Serviço	Limpeza e higienização de ar condicionado split de 60.000 btus com materiais e ferramentas inclusos.
r tota	al dos s	erviços por	extenso:
tra co	balhista	s assegurades coletivas d	oposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos los na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega
_		,	Assinatura do Proponente
	laos ao lome co		l pela assinatura do contrato:
	Cargo:	inpicto.	
	RG:		
	PF:		
	-mail pe	essoal:	
	elefone		
	ndereç)	
os os nsabi reço nte.	s custos ilidade d final do	e despesas a Contratada p produto/se	mo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias. diretas e indiretas para execução do objeto, tributos e demais encargos são de a, inclusive eventuais despesas com transporte e frete. rviço ofertado deve incluir tributos e demais encargos a serem suportados pelo de li) deverá ser rigorosamente observado para a composição do valor da proposta.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/7B4C-A37C-C9A8-4893 e informe o código 7B4C-A37C-C3A8

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
E-mail pessoal:	
Telefone	
Endereço	

*Observações: - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias.

- Todos os custos e despesas diretas e indiretas para execução do objeto, tributos e demais encargos são de responsabilidade da Contratada, inclusive eventuais despesas com transporte e frete.
- O preço final do produto/serviço ofertado deve incluir tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.
- O Termo de Referência (Anexo II) deverá ser rigorosamente observado para a composição do valor da proposta.











ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público,
inscrita no CNPJ sob nº 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Leônidas Camarinha 340, Centro no município de
Santa Cruz do Rio Pardo /SP, Prefeito Municipal, Senhor Diego Henrique Singolani Costa, neste ato
representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Fernando Azevedo Rampazo, doravante
denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/M.F sob o
$n^{\underline{o}}$, com sede na Rua, $n^{\underline{o}}$, bairro, no Município de
, CEP:, telefone:, e-mail:, neste
ato representada pelo(a) $Sr.(a)$, portador(a) do documento de identidade $R.G.\ n^{o}$
e inscrito no CPF n^{ϱ} , doravante denominada CONTRATADA , em observância às
disposições da Lei n^{ϱ} 14.133, de 1^{ϱ} de abril de 2021, Decreto Municipal n^{ϱ} 341/2023 e demais legislações
aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2024 , mediante
as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

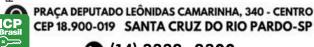
1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETIRADA, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS PARA LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, especificado no Edital de Licitação e seus anexos - Pregão Eletrônico nº 14/2024, conforme segue:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

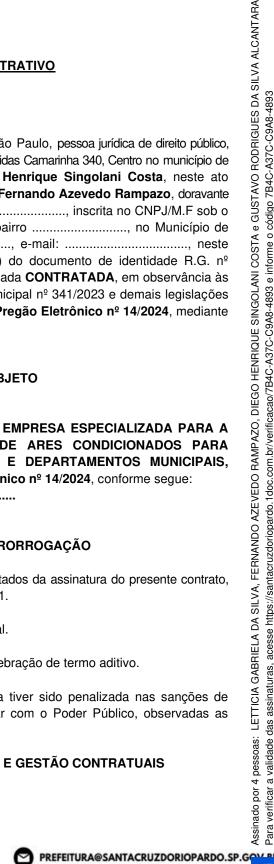
- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS















3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(......
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

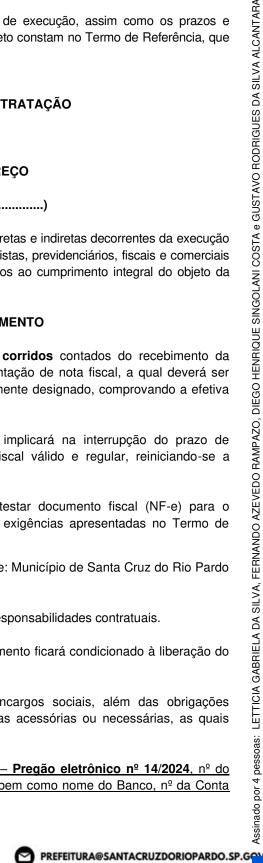
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da prestação dos serviços, através de depósito, mediante a apresentação de nota fiscal, a qual deverá ser assinada pela Secretaria Municipal requisitante ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.
- **6.2.** Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto na cláusula 6.1.
- **6.3.** A Administração Municipal reserva-se o direito de não atestar documento fiscal (NF-e) para o pagamento se o material não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no Termo de Referência (Anexo II).
- **6.4.** A nota fiscal eletrônica (NF- e) deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo CNPJ 46.231.890/0001-43.
- 6.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.
- **6.6.** Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- **6.7.** No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas acessórias ou necessárias, as quais correrão por conta da CONTRATADA.
- **6.8.** Deverá constar no documento fiscal o número da Licitação **Pregão eletrônico nº 14/2024**, nº do Pedido de Compras, nº da Nota de Empenho, Local de Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta















Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

- **6.9.** O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.
- **6.10.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- **6.11.** O Município de Santa Cruz do Rio Pardo se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 6.12. Não será pago o material fornecido em desacordo com as especificações que integram este contrato.
- **6.13.** A CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do Pregão Eletrônico nº 14/2024 que deu origem a presente contratação.
- **7.2.** Para o cumprimento das obrigações que ocorrerem após o interregno de um ano da data fixada no item anterior, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.







Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA







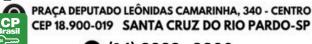


CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- **8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- **8.6.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.8.** Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- **8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - **8.9.1**. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- **8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

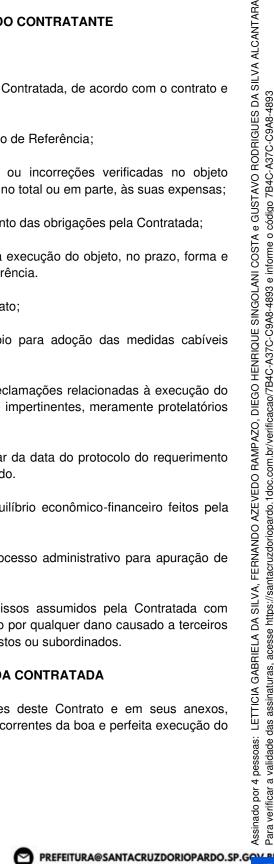
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

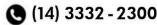










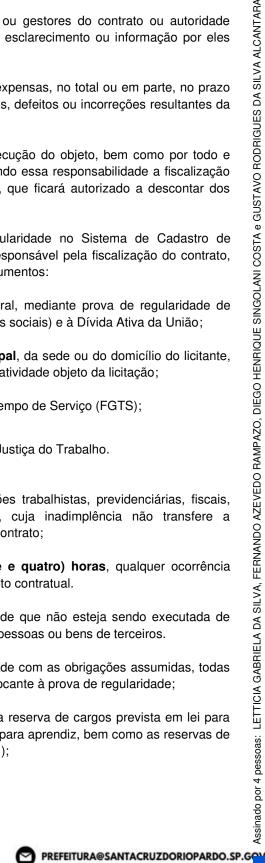


- **9.2**. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais ou gestores do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.5.** Quando não for possível a verificação da prova de regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho.
- **9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **9.7**. Comunicar aos Fiscais do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação, inclusive no tocante à prova de regularidade;
- **9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

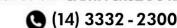














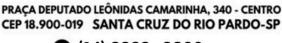
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

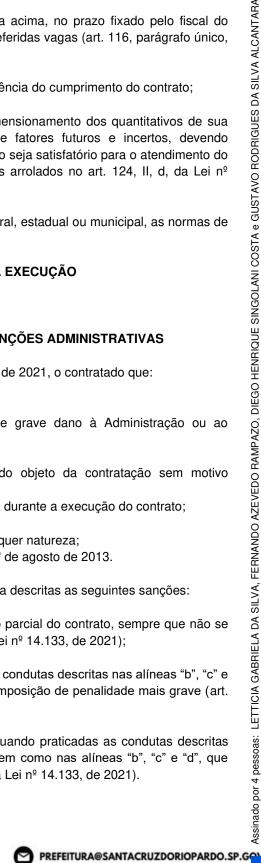
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato:
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).















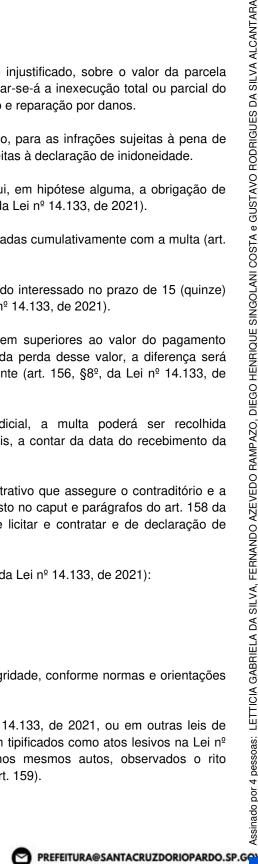
III) Multa:

- 1. Moratória, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida. A partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos.
- 2. Compensatória, que será de 10% do valor do contrato, para as infrações sujeitas à pena de impedimento, e de 30% do valor do contrato, para as infrações sujeitas à declaração de inidoneidade.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).















- **11.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **12.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - **12.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.
- **12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto ainda:







Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA





12.5.1. Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 - Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração

Ficha 050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.10.00 - Secretaria de Agricultura

02.10.01 - Administração da Secretaria de Agricultura

04.122.0020.2020 - Manutenção da Sec. Agricultura e Atendimento Produtores Rurais

Ficha 384 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.14.00 - Secretaria de Assuntos Jurídicos

02.14.01 - Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos

04.122.0024.2012 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos

Ficha 525 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

02.14.02 - Tiro de Guerra

05.153.0024.2091 – Manutenção do Tiro de Guerra

Ficha 530 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.14.00 - Secretaria de Assuntos Jurídicos













Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA



02.14.03 - Posto de Bombeiros

05.153.0024.2092 - Manutenção do Posto de Bombeiros

Ficha 534 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.06.00 - Secretaria de Cultura

02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura

13.392.0016.2017 – Manutenção da Secretaria de Cultura

Ficha 286 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.03 - Educação Básica - Ensino Fundamental

12.361.0012.2071 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental

Ficha 198- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 05 - Convênios Federais - Vinculados

02.00.00 - Poder Executivo

02.16.00 - Secretaria de Esporte e Lazer

02.16.01 – Administração da Secretaria de Esporte e Lazer

27.812.0026.2013 - Manutenção do Programa Esportes e Lazer

Ficha 562- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria de Finanças

02.03.01 - Administração da Secretaria de Finanças

04.123.0004.2016 - Manutenção da Secretaria de Finanças

Ficha 078- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 01 – Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.13.00 - Secretaria de Meio Ambiente

02.13.01 – Administração da Secretaria de Meio Ambiente

18.541.0023.2022 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Ficha 493 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.15.00 - Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

02.15.01 – Administração da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência









Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA



08.242.0025.2082 – Manutenção dos Direitos Pessoa Com Defic e ou Mob R Ficha 545– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

15.451.0019.2015 - Manutenção Secret de Planejamento Urbano e Obras

Ficha 374- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 - Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2074 - Manutenção de Atividades do CREAS

Ficha 479 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 05 - Federal

02.00.00 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria de Assistência Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

08.244.0017.2065 - Manutenção da Assistência e Promoção Social

Ficha 322 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2041 - Manutenção de Atividade do CRAS

Ficha 449 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 05 - Federal

02.00.00 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria de Assistência Social

02.07.01 - Assistência e Promoção Social

08.244.0017.2034 - Cursos Profissionalizantes

Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 01 - Tesouro

02.07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA

08.243.0017.2036 - Conselho Tutelar

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

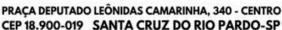
Fonte 01 - Tesouro











Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA



02.12.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2045
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.17.00 – Secretaria de Turismo
02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo
04.122.0027.2085 – Manutenção da Secretaria de Turismo
Ficha 570 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 1 – Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, <u>submetido à prévia aprovação do Departamento Jurídico do contratante</u>, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

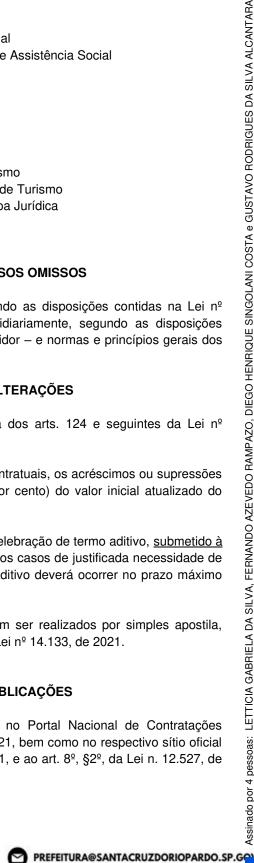
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PUBLICAÇÕES

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.













CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título elegendo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP como único competente para decidir quaisquer questões ou litígios emergentes decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declaram-se contratados assinando o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, tudo na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio F	Pardo,dede 2024
P.M.S.C. Rio Pardo/SP Fernando Azevedo Rampazo Secretário Municipal de Administração	CONTRATADA:
Testemunhas:	
Nome:	Nome: RG:











ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

	(Razã	o Social	da Em	presa),	estabelecida	na	(e	ndereço complet	:o)	,
nscrita	no	CNPJ	sob	n.	,	neste	ato	representada	pelo	seu
representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas										
da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:										

CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ CIENTE e CONCORDA com as condições contidas no Edital de Licitações referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2024 e seus anexos;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

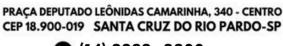
Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e);

Os sócios da empresa NÃO POSSUEM vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

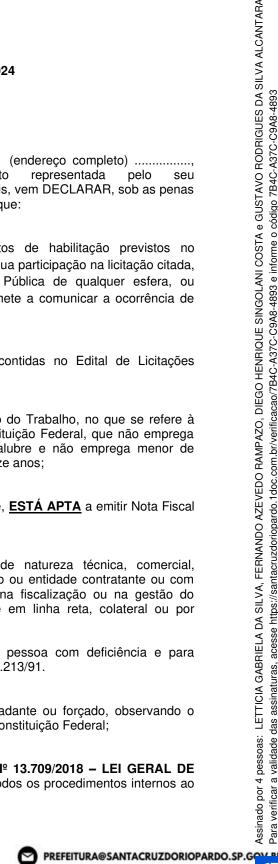
NÃO POSSUI empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

TER CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL № 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao















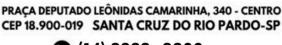
disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPCÃO. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 14/2024, realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Por ser verdade assina a presente...... de de 2024.

Nome/ Razão Social Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade

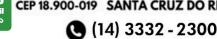












Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2024

MODELO DE PROCURAÇÃO

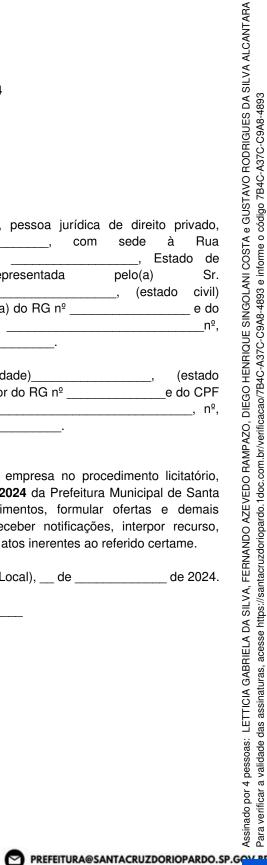
OUTORGANTE :							,	pessoa	jurídica	de direit	o pri	vado,
inscrita, no	CNPJ	sob	0	nº _				,	com	sede	à	Rua
			,	nº	, na	cidade	de			, E	Estado	o de
		,		neste	a	ito	re	presentac	da	pelo(a)		Sr.
(a)(sócio/diretor)_				,	(nacior	alidade)				, (est	ado	civil)
CPF nº			_, re	sidente (e domicil	iado à F	Rua,					nº,
, na cida												
OUTORGADO:	Sr.(a)				,	(nacio	nalio	dade)		,	(e	stado
civil)												CPF
$n^{\underline{o}}$												
, na cida	de de			, E	Estado de)						
PODERES: Ao especificamente Cruz do Rio P negociações, as manifestar-se qua	na licitaç ardo-SP sinar ata	ão mode , pode as e d	dalida ndo leclar	ade Preg para ta ações, v	ão Eletro nto pres ristar doc	ònico nº tar escla cumentos	14/2 areci s, re	2024 da F mentos, ceber no	Prefeitura formular otificaçõe	Municipa ofertas s, interpo	al de s e de or rec	Santa emais curso,
							(L	-ocal),	de		_ de	2024.
				(Cariml	oo e Assi	natura)						













ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

OAB/SP nº	
	- OAB/SP nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

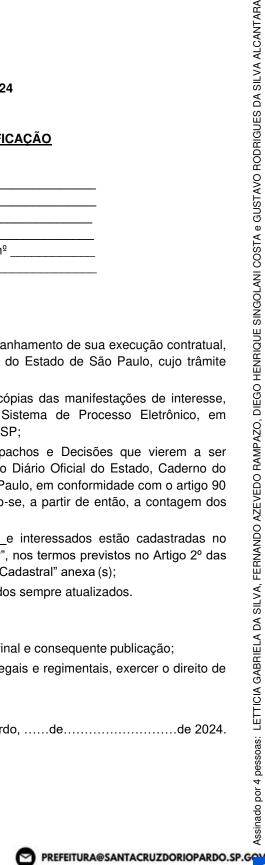
Santa Cruz do Rio Pardo	de	de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:















Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CEF	RTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	-
Nome:	
Carno:	
Cargo:	•
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO	2 :
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	•
Assinatura:	
Pela Contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	•
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE	<u>:</u> :
Nome:	_
Cargo:	
CPF:	•
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	-
Assinatura:	
,	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	











Assinado por 4 pessoas: LETTICIA GABRIELA DA SILVA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).









VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1871-E2E6-1F86-33B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROGERIO SCUCUGLIA ANDRADE (CPF 151.XXX.XXX-41) em 21/06/2024 12:57:01 (GMT-03:00) Papel: Procurador

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/1871-E2E6-1F86-33B3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B4C-A37C-C9A8-4893

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LETTICIA GABRIELA DA SILVA (CPF 472.XXX.XXX-42) em 21/06/2024 14:26:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO (CPF 308.XXX.XXX-93) em 21/06/2024 14:35:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA (CPF 360.XXX.XXX-71) em 21/06/2024 14:41:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA (CPF 368.XXX.XXX-22) em 21/06/2024 15:05:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/7B4C-A37C-C9A8-4893